

1. Consequências políticas da Ação Penal 470

O final de semana prolongado pelo feriado da Proclamação da República, em 15 de novembro, foi marcado pela expedição dos mandados de prisão para doze condenados pela Ação Penal 470, relativa ao “Mensalão”. Realizaram-se onze prisões. Um dos condenados tem dupla cidadania e saiu do país, deixando um documento em que afirma desejar ser julgado novamente, na Itália, de modo a encontrar “um tribunal que não se submete às imposições da mídia empresarial”. Outras quatro prisões ocorreram no início de dezem-

Presos políticos...

A primeira narrativa é sustentada pelos próprios condenados e pelo Partido dos Trabalhadores (PT), com a concordância de vários intelectuais e parte da mídia. Supõe-se que houve violações de regras processuais, de modo que este teria sido um julgamento de exceção, em que os objetivos políticos teriam se sobreposto à imparcialidade que se espera da Justiça.

Segundo essa forma de interpretar o caso, durante o julgamento, foram desrespeitadas a Constituição e a Convenção Americana dos Direitos Humanos. Entre as regras transgredidas está o direito à dupla jurisdição, isto é, o julgamento deveria ter ocorrido em uma primeira instância e somente então haveria a possibilidade de se recorrer ao Supremo Tribunal Federal (STF). Ao ter sido feito o julgamento diretamente no Supremo, estaria sendo negado aos réus o direito à apelação.

Outro argumento gerou um intenso debate entre os operadores do Direito

bro. Três réus tiveram a prisão convertida em penas alternativas. Deve ser definida ainda a situação dos seis condenados restantes, dependente da análise de recursos.

Formaram-se duas narrativas sobre o julgamento e as prisões. A primeira considera que os condenados são *presos políticos* e que foram vítimas de um julgamento de exceção. A segunda linha interpretativa entende que os condenados são *políticos presos* e que o Estado brasileiro teria dado resposta a crimes comuns.

e teve grande repercussão na imprensa: os acusados de serem o núcleo político do esquema afirmam que foram condenados sem provas. O Supremo se baseou em uma interpretação jurídica chamada de “*teoria do domínio do fato*” para inferir que – embora não haja documento que comprove o envolvimento direto dos acusados – não haveria como eles não saberem do que estava acontecendo. Claus Roxin, estudioso alemão que teve importante papel na elaboração dessa teoria, esteve no Rio de Janeiro recentemente e concedeu uma entrevista à Folha de São Paulo, na qual o autor sugere que sua teoria havia sido mal interpretada pelos juízes do Supremo. Pouco tempo depois, foi publicada uma matéria, no *site* Consultor Jurídico, em que o jurista afirma que sua entrevista foi distorcida pelo jornal e que ele não se posicionara sobre o julgamento do mensalão.

Seja como for, os condenados afirmam não existir nenhuma prova de que

eles tenham tido conhecimento e participação no esquema financeiro. Para eles, o julgamento feriu o princípio da presunção de inocência, segundo o qual todos são inocentes a menos que haja prova em contrário. Acusam o Supremo de haver forçado uma interpretação da *teoria do domínio do fato* para conseguir condená-los a qualquer custo, com ou sem provas.

Outro jurista estrangeiro que é uma importante referência para o Direito brasileiro é o constitucionalista português José Joaquim Gomes Canotilho. Esse autor é frequentemente citado no Supremo e também no Superior Tribunal de Justiça na fundamentação de decisões judiciais. Presente no Brasil para o lançamento de um livro coordenado por ele com comentários à constituição brasileira, Canotilho deu uma entrevista à Folha de São Paulo, na qual entra no debate aqui em questão.

Canotilho reconhece como válidos os argumentos apresentados pelos réus do mensalão. O fato de haverem sido julgados diretamente pelo Supremo teria deixado os réus sem o direito a um segundo julgamento em outra instância. Têm sentido também, segundo ele, as críticas à presença do ministro Joaquim Barbosa em todas as fases do processo, do recebimento da denúncia ao próprio julgamento. Joaquim Barbosa foi relator e depois presidiu a corte ao longo do mesmo processo.

Para esse constitucionalista, o Supremo Tribunal Federal do Brasil é um dos tribunais que acumula mais poder em todo o mundo. Por um lado, o STF tem a última palavra quando se trata de questões de interpretação da Constituição; por outro, tem as funções de um tribunal penal. O acúmulo de poderes e competências que ocorre no Su-

premo Tribunal brasileiro o distingue dos Estados Unidos e de todos os países da Europa, segundo constatação de Canotilho.

O terceiro dentre os principais argumentos dessa forma de compreender o julgamento do mensalão critica a transformação do julgamento em uma espécie de *"big brother"*, transmitido ininterruptamente pela TV Justiça e acompanhado intensamente pela mídia. A cobertura jornalística teria exercido pressão sobre a Corte, na medida em que a grande imprensa estimulava as condenações. Segundo esse viés, os juízes teriam votado de maneira a agrandar uma certa opinião pública que encarna interesses de setores sociais específicos.

O fato de que as primeiras prisões tenham se dado em meio a um feriado prolongado, numa sexta-feira, também é apresentado como um elemento a ser discutido. A prisão foi decretada pelo presidente do Supremo, Ministro Joaquim Barbosa, mas sem que se expedisse a carta de sentença. Esse é um documento que informa a pena a ser cumprida pelo réu. No entanto, o juiz responsável pela execução das penas no caso do Mensalão afirmou que não havia recebido nenhuma informação oficial e não saber nada sobre o caso além do que estava divulgado na imprensa. O referido documento, normalmente, é expedido em 48 horas, mas a ocorrência das prisões durante o feriado teria dificultado a emissão dessa carta.

Após a ordem de prisão expedida pelo presidente do Supremo, a Polícia Federal fez o traslado aéreo, para Brasília, dos nove condenados que se apresentaram em São Paulo e Belo Horizonte. No entanto, segundo o juiz da Vara

de Execuções Penais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, não haveria como encaminhá-los para o presídio sem informações sobre as penas a serem cumpridas. Apesar disso, os presos foram encaminhados para o Complexo Penitenciário da Papuda. Isso inclui as duas mulheres, apesar de, na Papuda, não haver espaço adequado para prisioneiros do sexo feminino.

Esses fatos alimentaram a crítica de que as prisões foram feitas de maneira apressada e sem o devido planejamento. Os réus começaram a cumprir suas penas em regime fechado, mesmo aqueles que têm o direito ao regime semiaberto, no qual o detento tem o dever apenas de dormir na prisão.

Os críticos vão além desses aspectos operacionais e dizem que a data para as prisões, o 15 de novembro, quando se comemora a Proclamação da República, não foi casual. Tal data teria sido escolhida para gerar um efeito simbólico. As prisões ganharam um aspecto teatral. As imagens veiculadas na mídia transformaram em espetáculo a transferência, para Brasília, dos presos residentes em São Paulo e Belo Horizonte. Segundo estimativa de um jornal da capital mineira, o preço de uma viagem como aquela feita pela Polícia Federal no traslado dos prisioneiros chega a R\$ 56 mil. Não está nessa conta o custo do deslocamento dos advogados e dos agentes federais envolvidos na operação.

No início de dezembro, após muitas discussões e sob certa pressão, o Supremo começou a fazer valer, para alguns dos presos, o direito estabelecido na Lei de Execução Penal de cumprir a pena próximo de seu domicílio. É possível que o gasto de dinheiro público se repita ao trazer sete deles de volta a

Belo Horizonte e os outros dois que retornam a São Paulo.

A espetacularização midiática das prisões constitui outro ponto crítico importante. Primeiramente, há desacordo quanto à pertinência de se transmitir um julgamento, tal como faz a TV Justiça. Embora haja quem afirme ser essa transmissão um exemplo de democracia, outros argumentam que tal publicidade não ajuda o cidadão, na medida em que este não possui o aparato crítico e conceitual necessário para compreender a linguagem e os processos jurídicos. O expectador acabaria desenvolvendo uma compreensão baseada no senso comum do que sejam o Judiciário e seus papéis.

Esse tipo de exposição serviria apenas para alimentar um desejo irracional de vingança e de justicamento, ao invés do desejo de que se promova a justiça. Tem sido comum que jornais e programas de TV ou de rádio que fazem uma abordagem mais popular das notícias acabem condenando os acusados sem presunção de inocência. Parte-se do pressuposto típico de senso comum de que os políticos são todos iguais; todos igualmente corruptos e devem ser exemplarmente punidos. Essa forma de mídia condena antes da Justiça. Se a Justiça não confirma a condenação, essa mídia recrimina a Justiça.

Exemplo dessa situação foi o clima gerado quando o Supremo decidiu votar a validade dos embargos infringentes. Boa parte das pessoas não fazia a menor ideia do que viria a significar esse conceito jurídico. Tampouco estava em condições de compreender que, para consolidar-se como democrática, é indispensável que a sociedade garanta ao réu (quem quer que seja ele ou por pior que seja seu crime) o mais pleno

direito de defesa em todo o processo judicial. Apesar dessa ignorância, circularam pela mídia discussões apaixonadas, sobretudo quando a votação ficou empatada e passou a depender da decisão do Ministro Celso de Mello. Quando, finalmente, o Supremo decidiu conceder o direito aos réus, mesmo jornalistas reconhecidos na imprensa nacional se mostraram desencantados com a Justiça, como se se tivesse feito uma concessão à corrupção e à impunidade.

Deve-se dizer que essa polarização simplista que se vê na reação do público não ocorre apenas com relação ao caso do Mensalão. Nas discussões sobre esse tema e sobre a política, de forma mais geral, nas redes sociais, parece predominar atualmente um clima de guerra em que se formam duas alas oponentes, cujas opiniões pouco permeáveis a uma análise crítica baseada em fatos criam tensão. São posi-

... ou políticos presos?

Também na segunda narrativa sobre o julgamento do mensalão admitem-se críticas ao processo e à forma como as prisões aconteceram. Segundo tal perspectiva, entretanto, nenhum desses fatos seria suficiente para justificar o argumento de que o julgamento do mensalão implicaria estado de exceção. Alega-se que, no Brasil, domina o estado de direito em que as instituições funcionam e são respeitadas. O próprio fato de que o julgamento foi transmitido pela TV Justiça e amplamente divulgado pela mídia garantiria a inexistência de subterfúgios autoritários. A única peculiaridade que se admite haver no caso é o fato de esse julgamento ter se

realizado diretamente no Supremo e de possuir um grande número de réus. cionamentos dualistas que tendem a converter fatos complexos em modelos de raciocínio excessivamente simples. Prejulga-se de maneira superficial e apressada, sem preocupação com a consistência na fundamentação dos argumentos. Defensores do PT e do PSDB se dividem de forma apaixonada e pouco racional, repetindo o mesmo vício que se vê no raciocínio de torcedores em campeonatos esportivos.

Há quem veja na midiática do judiciário intenções eleitorais. Não se pode descartar antes de 05 de abril a possibilidade de que o Ministro Joaquim Barbosa, presidente do STF, se filie a um partido político e se apresente como candidato à presidência ou a outro cargo. Essa seria uma explicação para a exposição, que alguns julgam ser excessiva, do Supremo na mídia. A discussão sobre a relação do judiciário com a política partidária será retomada à frente.

realizado diretamente no Supremo e de possuir um grande número de réus.

Segundo esse viés, o julgamento foi legítimo, pois os réus tiveram garantido o pleno direito de se defenderem. Costuma-se acrescentar como justificação de tal legitimidade a composição atual do Supremo, em que oito dos onze ministros foram indicados pelo Governo de Lula (PT) e de Dilma (PT). Isso seria razão suficiente para se excluir a hipótese de uma conspiração contra o Partido dos Trabalhadores. Os condenados seriam políticos presos, ao invés da alegação contrária que os considera presos políticos.

A politização do julgamento seria, nessa perspectiva, devida à natureza dos fatos e dos envolvidos. A oposição tenta se beneficiar politicamente do desgaste sofrido pelo Governo e pelo Partido dos Trabalhadores. Este tem feito – como forma de diminuir seu desgaste – um discurso que converte em mártires os condenados. Segundo tal discurso, lideranças importantes do partido foram atacadas, não obstante seu histórico de militância política em favor da democracia e da construção de uma sociedade mais igualitária. O argumento que se contrapõe a essa ideia de golpe é o de que o PT estaria tentando converter presos comuns em mártires com fins puramente eleitorais. Em última análise – dizem os defensores desse ponto de vista –, a presidente da República poderia conceder um indulto aos condenados, caso os considere injustiçados. Ao não fazê-lo, o PT estaria participando da condenação.

Os desencontros que se verificaram no processo de execução penal não seriam exclusivos desse caso, mas fenômenos comuns em todo o sistema jurídico e prisional do país. A inexata execução das penas (no caso daqueles que estão em regime fechado apesar de terem sido condenados ao regime semiaberto), as condições em que se dão as prisões e as visitas seriam as mesmas suportadas por milhares de presidiários em todo o país.

Foi noticiado como privilégio o fato de que as visitas aos condenados pelo mensalão não obedecem às mesmas regras que são impostas aos parentes dos demais detentos. Esses visitantes são submetidos a passar a noite diante do presídio para conseguirem visitar seus familiares presos, além de outras situações vexatórias. Uma crítica que

há muito fazem os movimentos sociais atuantes na área de execução penal é a de que, nos presídios brasileiros, os familiares recebem uma punição adicional ao visitarem presidiários. A família é punida pelo delito do indivíduo, na medida em que é tratada de maneira humilhante ao entrar na penitenciária.

Independentemente do modo como se interprete a situação dos condenados pela Ação Penal 470, tendendo a um ou a outro desses polos criados por ambas as narrativas, não se pode considerar aceitáveis os desvios processuais e prisionais. É preciso problematizar o funcionamento desse sistema, que, ao invés de promover a educação e a reintegração social do apenado, torna-se um mecanismo de punição e castigo, uma forma de vingança da sociedade contra o preso.

Constatar que os condenados do mensalão estão passando por situações que todos os presidiários passam, não torna justa a situação. Não se trata de discutir excepcionalidades, como se esses presos merecessem tratamento diferenciado. Porém, na mesma medida, não se pode adotar o tom revanchista (e às vezes sádico) que tem dominado essa discussão. Nenhum preso (isso inclui os condenados por crimes políticos) deve ser submetido a condições vexatórias e desumanas. O contrário disso implicaria um retorno a compreensões pouco civilizadas que confundem Justiça com vingança e justicamento.

O momento atual é oportuno para a reflexão sobre a barbárie que predomina no sistema prisional brasileiro. São necessárias mudanças nos processos judiciais e nas formas de execução penal.

Política da justiça e judicialização da política

O julgamento do Mensalão pode gerar um aprofundamento sobre a qualidade das instituições políticas, processuais e prisionais. Em última análise, coloca-se um debate sobre a democracia no país.

Primeiramente, é preciso considerar o efeito da superexposição do Judiciário sobre as instituições democráticas. A transformação de um julgamento em espetáculo carrega o risco de que o juízo seja proferido em consideração à opinião pública e não em estrita obediência ao ordenamento jurídico. Para alguns críticos a espetacularização do judiciário pode levar a democracia a se degenerar em uma demagogia comandada pelo Supremo. Temas que deveriam ser resolvidos por meio do debate democrático no Legislativo passam a ser arbitradas pelos tribunais.

Aqueles que afirmam que houve condenações sem prova temem essa hipertrofia do Poder Judiciário, na medida em que esse procedimento do Supremo pode criar jurisprudência e pautar as decisões nas demais instâncias. Qualquer tribunal de primeira e de segunda instância poderia usar os mesmos argumentos empregados pelo STF ao proferir sentenças. Assim sendo, uma condenação sem provas estaria abrindo portas para que garantias que constituem o estado de direito venham a ser violadas.

É comum que se sustente a imagem de que uma decisão judicial é algo incontestável, com aparência dogmática. Na verdade, o juiz não é um iluminado detentor da verdade, assim como o Direito não está acima das relações morais e políticas que se estabelecem

na sociedade. A própria forma como os ministros do Supremo são indicados atestam esse caráter político do cargo. Atualmente, os ministros são indicados pelo presidente da República e aprovados pelos senadores. Embora a indicação deva levar em conta a reputação ilibada e o notório saber jurídico, há, nesses critérios uma margem considerável de subjetividade.

Essa politização da justiça encontra um correlato muito próximo na judicialização da política. O Brasil tem assistido, nos últimos anos, a uma atuação conflitante no Congresso Nacional. Questões diversas que deveriam ser objeto de discussão e deliberação pelo Legislativo acabaram gerando demanda ao Judiciário. Apenas para citar dois exemplos notórios, recentemente o Supremo acabou por intervir na legislação eleitoral e em casos cíveis, como os direitos de casais homoafetivos. Geralmente ocorre uma judicialização da política quando os tribunais são acionados para se pronunciarem sobre temas em relação aos quais o Legislativo ou o Executivo se mostraram falhos ou insatisfatórios.

Portanto, essa questão diz respeito ao relacionamento do Judiciário com os demais poderes. As decisões tomadas pelos tribunais – em particular, aquelas decisões provenientes do Supremo – adquirem força legal. Essa jurisprudência acaba tendo o mesmo valor que as leis feitas pelo Congresso, o qual foi democraticamente eleito para essa função. Já o Poder Judiciário é exercido sem controle popular. Em 2005, foi instalado o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). No entanto, sua composição é

alvo de críticas, pois não estaria isento de interesses corporativistas. Outra crítica frequente é a de que o CNJ não se constituiria como um espaço de efetiva participação popular. Dessa forma, o Judiciário se distancia do povo, o que contribui para gerar a aura de inquestionabilidade em torno das decisões dos juízes, como se estivessem acima dos demais poderes do Estado.

O relatório sobre os embargos infringentes relativos ao julgamento do mensalão deve ser concluído por volta de março ou abril. Isso significa que os réus que obtiveram, em seu julgamento referente a um determinado crime, pelo menos quatro votos favoráveis a sua absolvição, têm o direito de pedir a

reavaliação de sua sentença. Dos 25 condenados, 12 têm esse direito a um novo julgamento. Nove deles pediram a revisão da pena referente ao crime de formação de quadrilha; os outros três, pelo crime de lavagem de dinheiro.

Além disso, há também o julgamento do “mensalão mineiro”, que pode ocupar o Supremo já a partir de janeiro de 2014, mas não se exclui a possibilidade de que os principais embates referentes a esse caso venham a ocorrer apenas no segundo semestre do próximo ano. Nesse caso, haveria uma coincidência da agenda do Tribunal com a agenda eleitoral. Seja como for, a ação do judiciário poderá ter repercussão sobre o momento político eleitoral.

O mensalão mineiro

Trata-se de um esquema de arrecadação ilegal de recursos para a campanha de Eduardo Azeredo (PSDB), candidato à reeleição ao Governo de Minas, em 1998. Na denúncia apresentada em 2007 ao Supremo, o Procurador-geral da República Antonio Fernando de Souza considerou esse esquema como o embrião do que viria a se tornar o mensalão nacional no Congresso.

Ao todo, os documentos da Polícia Federal mencionam 159 políticos mineiros de 17 partidos políticos. O esquema teria arrecadado mais de R\$ 100 milhões, provenientes de verbas de estatais mediadas por contratos de publicidade e empréstimos bancários de fachada. Entre os políticos citados no inquérito policial como beneficiários do esquema, está o atual candidato à presidência da República, Senador Aécio Neves, que na época buscava reeleger-se como deputado federal.

A empresa do publicitário Marcos Valério teria feito a intermediação dos recursos para os políticos favorecidos, além de ter lavado parte do dinheiro por meio de notas frias. Os procedimentos adotados são idênticos àqueles que, quatro anos depois, viriam a configurar o mensalão federal.

O ex-governador, ex-senador e atual deputado federal mineiro Eduardo Azeredo é apontado pela PF como mentor e principal beneficiário do esquema. Azeredo afirma não saber de nada e espera receber o mesmo tratamento dado a Lula que ficou fora da acusação do mensalão nacional, servindo-se do mesmo argumento. Outro político envolvido nas denúncias é o Senador Clésio Andrade, pré-candidato pelo PMDB ao Governo de Minas Gerais. Na época do suposto esquema, ele era o candidato a vice-governador na chapa de Azeredo.

Azeredo e Clésio têm direito a serem julgados pelo Supremo. Para os dez acusados que não têm direito ao foro privilegiado, a ação tramita em primeira instância, na Justiça de Minas Gerais. Todos os réus respondem pelos crimes de peculato (desvio de verba pública), lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores.

No entanto, existe o risco de prescrição das penas. Entre outras razões para isso está a demora no julgamento. A primeira ação civil pública referente ao mensalão mineiro completou dez anos de tramitação no Supremo. Essa ação por improbidade foi ajuizada quatro anos antes da denúncia criminal e é o primeiro processo envolvendo a campanha tucana de 1998. Entre o suposto esquema e o acolhimento da acusação criminal formal pelo Supremo passaram-se dez anos.

Em Minas Gerais, o julgamento em primeira instância corre a passos ainda mais lentos, de forma que tal demora tem gerado reclamação até mesmo dos acusados. A denúncia só chegou à Justiça Estadual doze anos depois dos fatos. Além disso, o Ministério Público

arrolou 26 testemunhas, sendo que normalmente tem direito de propor apenas oito. Alega que os fatos que compõem a peça acusatória são mais complexos do que o normal e que os réus são numerosos e devem ser julgados por diversificadas condutas. No entanto, ao admitir tantas testemunhas de acusação, a juíza teve que estender à defesa o mesmo direito, multiplicando-se enormemente o número de testemunhas a serem ouvidas.

Quando Clésio Andrade foi diplomado como senador e adquiriu direito de ser julgado pelo Supremo, a defesa de Marcos Valério requereu a transferência do processo inteiro para o Supremo Tribunal Federal. Os desembargadores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais fizeram a transferência, mas o Supremo mandou o processo de volta para a primeira instância.

Toda essa demora tem beneficiado os principais acusados, pois, ao completarem setenta anos de idade, o prazo de prescrição dos crimes cai pela metade. Além disso, a possibilidade de prescrição passaria a depender do modo como o Tribunal vai estabelecer a pena.

Os mensalões e as eleições em 2014

Apesar de tantas indefinições, parece estar claro que a conclusão do julgamento do mensalão nacional e o processo referente ao financiamento de campanha do PSDB mineiro de 1998 serão fatos presentes no ano eleitoral de 2014. Se os acontecimentos seguirem as previsões, em janeiro deverá entrar o mensalão mineiro na pauta do Supremo, assim como os embargos infringentes do mensalão nacional serão julgados em março.

No entanto, é muito discutível o impacto que esses julgamentos terão sobre as decisões de voto tomadas pelo eleitor. Entre os analistas, há praticamente consenso quanto ao fato de que as consequências eleitorais dos mensalões já estão “precificadas”, ou seja, já se pode prever o custo político que os partidos terão em razão do desgaste que sofreram por causa das acusações.

As eleições municipais de 2012 aconteceram ao mesmo tempo em que se dava, no Supremo Tribunal Federal,

o julgamento do mensalão nacional. Na época, houve quem esperasse uma derrota esmagadora para o Partido dos Trabalhadores. No entanto, os petistas foram o terceiro partido que mais elegeu prefeitos (precedidos, em ordem decrescente, pelo PMDB e pelo PSDB). Também teve um crescimento de 22% no número de vereadores, comparado à eleição anterior em 2008. Pode-se dizer que o PT passou pela eleição de 2012 sem ter seu desempenho afetado pelo julgamento do mensalão.

Em se repetindo um resultado semelhante, parece não haver uma ameaça significativa para o futuro eleitoral do PT em 2012, a menos que surjam fatos novos. O julgamento dos embargos infringentes será, a esse ponto, a re- apresentação de um fato já velho para a maioria dos eleitores, com pouco potencial de repercussão sobre seu julgamento na hora do voto. Isso vale também para os efeitos que o mensalão mineiro pode gerar. Esse julgamento não parece ser capaz de gerar para o PSDB – exceto, talvez, para os membros do partido diretamente envolvidos – consequências sérias em termos eleitorais.

Em ambos os casos, pode haver um efeito marginal na formação da opinião do eleitor que não acompanha em profundidade os acontecimentos políticos. Tal efeito seria a redução dos fatos a um único juízo que supõe que todos os políticos são corruptos. No processo de decisão do voto, o passo seguinte é a escolha de um critério pragmático para escolher (ou excluir) um candidato. Em situações como essa, não é raro que o eleitor se defina em função de suas simpatias e antipatias, sem definição de um critério mais conscientemente politizado.

Parece haver uma desproporção entre a gravidade institucional dos casos de corrupção aqui discutidos e o tratamento que predomina no comportamento dos cidadãos ao decidirem seu voto. Como discutido anteriormente, o julgamento do mensalão nacional tem um profundo impacto institucional na medida em que põe em xeque o funcionamento do Judiciário em sua totalidade, incluindo o direito processual e penal. O caso suscita também a discussão sobre as instituições democráticas no país, as relações entre os três poderes da República. Coloca-se em questão também o confronto entre política e justiça.

A despeito de tudo isso, tais questões parecem interferir pouco no processo decisório do eleitor. A opinião pública oscila quando há um fato novo, mas tende a se restabelecer. Uma pesquisa feita em todo o território nacional pelo Instituto Paraná Pesquisas mostrou que 93% dos entrevistados declararam que as prisões dos condenados pelo mensalão não influenciam sua intenção de voto.

Quanto à corrupção, há uma tendência de formar-se um juízo naturalizante, na medida em que se aceita como normal aquilo que já se acostumou a ver estampado na imprensa. Apenas um terço dos respondentes da pesquisa acima mencionada julga que essas prisões terão algum efeito inibidor para a ação de corruptos.

A consequência disso é que, no Brasil, há um divórcio entre o processo eleitoral e o aprimoramento das instituições democráticas. As campanhas eleitorais ocupam-se de questões menores. Nas eleições municipais passadas, em meio a toda a movimentação provocada pelo julgamento do mensalão, a

tônica da campanha eleitoral foi dada por temas morais como a união homoafetiva, o aborto, a religião. Não se discutiu a renovação das instituições da República.

Por essas razões, pode-se dizer que a crise produzida por ambos os julga-

mentos terá alcance relativamente previsível, a menos que surjam outros fatos (como foram as jornadas de junho e julho), capazes de provocar, no eleitor, uma comoção que o leve a alterar, ainda que momentaneamente, sua decisão eleitoral.

2. Futebol, corrupção e política

O deputado estadual Gustavo Perrella (Partido Solidariedade) e o senador Zezé Perrella (PDT) chamaram a atenção nos últimos dias de novembro, quando um helicóptero pertencente à família deles foi apreendido com aproximadamente 450 kg de cocaína. A aeronave está em nome da empresa Limeira Agropecuária, de propriedade do deputado em sociedade com sua irmã e um primo. Até o momento, o piloto tem sido responsabilizado pelo transporte criminoso, embora afirme que acreditava estar transportando implementos agrícolas. Ele alega que o deputado Perrella tinha conhecimento de que o helicóptero seria utilizado para frete. Inicialmente o deputado negou essa informação. Depois acabou dizendo que sabia do frete, mas não do que seria transportado. Segundo a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), o uso de uma aeronave particular para esse tipo de atividade é proibido.

O piloto era contratado pela Limeira Agropecuária e, ao mesmo tempo, pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais. O deputado estadual Alencar da Silveira Júnior (PDT), em cujo gabinete o piloto estava lotado, afirma tê-lo contratado a pedido do Deputado Perrella. Depois do ocorrido, a Assembleia exonerou o piloto.

O delegado da Polícia Federal de Vitória, responsável pelo caso, afirma ter concluído os Perrella não são responsáveis pelo transporte da cocaína, depois de haver investigado as ligações telefônicas feitas a partir dos celulares apreendidos com a droga. O inquérito deve ser concluído ainda neste mês.

As investigações mostraram que o Deputado Perrella usou R\$ 14 mil de verba indenizatória para abastecer o helicóptero. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais proibiu o reembolso de combustíveis de aeronaves após esse incidente, embora esclareça que “não é ilegal a utilização da verba indenizatória na aquisição de combustível para deslocamento do deputado no exercício de sua atividade parlamentar”.

O uso do mesmo helicóptero foi custeado também pelo Senado. O pai do deputado, o Senador Zezé Perrella (PDT), apresentou notas fiscais que, somadas, ultrapassam R\$ 100 mil referentes ao abastecimento da aeronave. O senador alega que esses valores cobrem o custo do helicóptero para atividades parlamentares. Além disso, o Senado pagou mais R\$ 58 mil em passagens aéreas por conta do senador.

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa de

Minas Gerais vai apurar se a viagem feita com o helicóptero para o tráfico de cocaína foi custeada com a verba indenizatória. Havendo comprovação de uso indevido de dinheiro público, a Comissão de Ética pode sugerir punições que vão da advertência verbal à instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

A imprensa – em particular a mineira – fez uma cobertura discreta desses fatos. Em 2008, o ministro do esporte pagou R\$ 8 por uma tapioca com o cartão de crédito do Governo Federal. Essa notícia repercutiu durante semanas na imprensa. A apreensão de quase meia tonelada de cocaína em uma aeronave pertencente a um deputado e a um senador ocupou os jornais por poucos dias, exceto por algumas notas escassas. Parece desproporcionalmente pequeno o estranhamento gerado pelo fato de que uma aeronave privada seja mantida com dinheiro do contribuinte. Ao que parece, a imprensa aceitou muito rapidamente e sem maiores investigações a declaração de que o helicóptero teria sido usado a serviço do Legislativo.

Na imprensa alternativa, porém, foram feitas várias ilações com outras notícias sobre a família do senador que já ocuparam a pauta em tempos relativamente recentes. Além disso, o fato levou manifestantes a fazerem atos na frente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e no Senado, exigindo investigação e punição.

Em 2003, Zezé Perrella foi indiciado pela Polícia Federal por lavagem de dinheiro na venda de um jogador do Cruzeiro Esporte Clube, agremiação presidida à época pelo senador. Responde também a um inquérito da Polícia Federal e a outro do Ministério Pú-

blico de Minas por suposta ocultação de patrimônio.

A família do senador tem negócios no setor alimentício. Também nesse campo pairam dúvidas. Em 2010, a Polícia Federal instaurou inquérito para apurar direcionamento de licitação e desvio de recursos destinados à aquisição de merenda escolar. Como desdobramento dessa investigação, no ano passado, o Ministério Público Estadual (MPE) considerou um irmão do senador como suspeito de chefiar o esquema de manipulação de licitações para fornecimento de alimentos para presídios e escolas públicas. Segundo o MPE, os contratos somavam R\$ 166 milhões, dos quais R\$ 55 milhões foram desviados.

O senador, pressionado pelas denúncias dos últimos dias, afirmou que sua família não precisa da política. De fato, chegou ao Senado apenas em 2011, depois da morte de Itamar Franco de quem era suplente. Tornou-se uma figura conhecida, em particular, pelo seu trabalho à frente do Cruzeiro. Passou a ocupar-se de política, como ele mesmo afirmou publicamente, graças ao apoio de Aécio Neves, com o qual se sente politicamente comprometido.

Independentemente da conclusão do inquérito relativo ao uso do helicóptero da família, esse caso chama a atenção para as relações suspeitas entre futebol, política e crime organizado. Não é raro que notícias com esse teor ganhem espaço na mídia. São denúncias que lançam suspeitas sobre a interação da cartolagem com venda de resultados e outras formas de corrupção como lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, evasão de divisas e o já citado contrabando de drogas.

A forma como o dinheiro ilícito financiaria as onerosas campanhas eleitorais de políticos provenientes do segmento desportivo ainda é desconhecida, mas já houve indícios de que isso ocorre. Embora já se tenham passado quase duas décadas, ainda permanece na memória o caso do presidente da Comissão Nacional de Arbitragem de Futebol (CONAF) que foi acusado, em 1997, de compor um esquema no qual o dinheiro obtido com a venda de resultados de jogos seria usado para financiar sua campanha na eleição para deputado federal.

Em 2000 e 2001, instalaram-se Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI's) na Câmara e no Senado, para tratar de ilícitos envolvendo a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), federações em diversos estados (inclusive Minas Gerais) e 22 clubes. Foram indiciados 178 dirigentes. Revelaram-se casos de sonegação à Previdência e à Receita Federal do imposto devido por clubes e jogadores. Constatou-se a existência de caixa dois, lavagem de dinheiro em operações de compra e venda de passes e remessa de divisas para paraísos fiscais.

Atualmente, no Senado, a oposição vem tentando criar uma nova CPI para investigar a CBF e as federações estaduais de futebol, com o objetivo de apurar suspeitas de irregularidades que estariam ocorrendo nessas entidades desde o ano 2000. O primeiro requerimento para criação da CPI do Futebol já havia conseguido a assinatura de 33 senadores, superando a exigência de um terço deles, fixado pela Constituição. Entretanto, motivados por uma manobra política, oito senadores retiraram o apoio e a CPI foi arquivada.

O senador Zezé Perrella admitiu em plenário ter sido o responsável por convencer os parlamentares a desistirem da criação da CPI. Durante a troca de agressões que se criou no plenário do Senado, Perrella foi acusado de manter-se ligado aos interesses do clube que presidiu, de ter interesses escusos e de estar protegendo a CBF para que não seja investigada por abusos de poder econômico e desvio de verbas. O senador disse não ver motivo que justifique a instalação de um comissão de inquérito e que, se aprovada, tal investigação seria uma propaganda ruim, num momento em que os holofotes do mundo estão apontados para o país. Na verdade, o interesse em desmobilizar essa CPI é mais amplo, pois está claro que a investigação se estenderia para as obras feitas para receber a Copa.

Uma segunda tentativa começou a ser feita mediante novo requerimento de CPI, apresentado neste mês. Os parlamentares proponentes sugerem que se investiguem denúncias de que, na reeleição do presidente da CBF, tenha havido compra de votos de eleitores (presidentes de federações nos estados). Além disso, devem-se averiguar transferências irregulares de recursos às federações estaduais e possíveis desvios de verbas. A exemplo do que já se verificou nas CPI's dos anos 2000 e 2001, há indícios de sérios problemas no recolhimento de tributos à Previdência Social.

Um efeito notável dessa organização que parece existir é a perpetuação de dirigentes nos cargos, por meio de sucessivas reeleições. A ausência de rotatividade atinge clubes, federações e a CBF. Essa perpetuação no poder parece ter custos – políticos e financeiros –

que são pagos, ao que tudo indica, de maneira ilícita.

Parece que o trinômio formado pelas relações nem sempre claras entre política, corrupção e futebol indica que os casos de corrupção não são isolados. No Brasil, a corrupção se dá de maneira orgânica. Essa é a razão pela qual de

tempos em tempos se renovam as notícias associando corrupção ao futebol e ao carnaval. O fato de que depois de décadas em que essa situação se mantém e as notícias se repetem parece levar à constatação de que o mundo político tem muito a ganhar com esses esquemas.

Expediente

Contextus é uma publicação de responsabilidade do Núcleo de Estudos Sociopolíticos (Nesp), da Arquidiocese de Belo Horizonte e da PUC Minas.

Núcleo de Estudos Sociopolíticos

Avenida Dom José Gaspar, 500 – Prédio 05 – Sala 205

30.535-901 - Belo Horizonte – MG

Site: www.pucminas.br/nesp | E-mail: nesp@pucminas.br | Telefone: 3319-4978

Grupo Gestor

Representantes da PUC:

Adriana Maria Brandão Penzim

Raquel Beatriz Junqueira Guimarães

Robson Sávio Reis Souza (Coord.)

Representantes da Arquidiocese BH:

Cássio Ferreira Borges - RENS

Frederico Santana Rick - VEASP

José Zanetti Gonçalves – RENSE

Conselho Editorial

Adriana Maria Brandão Penzim

Claudemir Francisco Alves

Raquel Beatriz Junqueira Guimarães

Robson Sávio Reis Souza

Redator:

Claudemir Francisco Alves